



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIACHINHO**  
O TRABALHO CONTINUA ▶

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

**LEI Nº 102/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**SANCIONADO**

EM 24 / 02 / 2025

**Ronaldo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal

*“Concede reajuste do piso nacional aos profissionais do magistério público municipal de Riachinho – TO e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 6,27% (seis inteiros e dois centésimos porcentos) a contar de 01 de janeiro de 2025, os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Riachinho – TO, para 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Piso Nacional do Magistério determinado pelo Governo Federal.

**Art. 2º** - Os reajustes ora concedidos correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 24 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

**RONALDO BANDEIRA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Ronaldo Bandeira da Cruz**  
Prefeito Municipal